



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2024**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**PROTOCOLO Nº. 000044/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Iúna, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, para contrato, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir.

**DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 04/07/2024**

**HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 15h00min.**

**DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 09/07/2024**

**HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11h00min.**

**DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 09/07/2024**

**HORA DE INÍCIO DOS LANCES: 11h30min.**

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

**ID CiudadES:** [2024.037L0200001.09.0011](https://portaldecompraspublicas.com.br/)

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente a fase de lances. **Link:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



# Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1.3.1. 010001.010300012.002 – 33903000000 – ficha 08;

1.3.2. 010001.010300013.002 – 44905200000 – ficha 12.

1.4. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo: **conforme tabela constante no Anexo 01 B - Lotes**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGUA DE PLASTICO 30 CM descrição: régua escolar em plástico transparente – resistente, com escala de precisão.	UND	20	R\$13,577	R\$271,540
2	TESOURA GRANDE EM ACO INOX PARA USO GERAL descrição: tesoura multiuso, 20cm de comprimento aproximadamente, de excelente qualidade, lâminas retas, em aço forjado ou inox, cabo anatômico em polipropileno, com identificação do fabricante impresso na lâmina, garantia contra defeitos de fabricação, embalagem conforme praxe do fabricante.	UND	20	R\$22,493	R\$449,860
3	CALCULADORA DE MESA 12 dígitos display para comercio, escritório, balcão, consultório e casa. modelo: kk-837b.	UND	04	R\$21,260	R\$85,040
4	PERFURADOR DE MESA COM RÉGUA 02 (dois) furos para 20 (vinte) folhas.	UND	10	R\$24,123	R\$241,230
5	LIVRO ATA com margens, capa dura, 100 (cem) folhas, cor preta.	UND	02	R\$18,314	R\$36,628
6	PERCEVEJO LATONADO 01 caixa com 100 unidades.	CX	01	R\$5,287	R\$5,287
7	BLOCO PARA TILEMBRETE dimensão 92 x 82 mm, com 600 folhas e 05 cores.200ml, pacote com 100 (cem) copos. obs: os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na nbr 14865 (2002).	UND	15	R\$37,533	R\$562,995
8	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO dimensão 1 x 10,3 x 11,3 CM, COM 100 folhas.	UND	20	R\$6,277	R\$125,540
9	PRANCHETA OFÍCIO Duratex, prendedora de metal.	UND	10	R\$8,593	R\$85,930



# Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

10	COLCHETE N 08 caixa com 72 unidades produto também conhecido como bailarina, fabricado em chapa de aço.	CX	03	R\$7,823	R\$23,469
11	COLCHETE N 10 caixa com 72 unidades produto também conhecido como bailarina. fabricado em chapa de aço.	CX	02	R\$12,755	R\$25,510
12	COLCHETE N 12 caixa com 72 unidades produto também conhecido como bailarina. fabricado em chapa de aço.	CX	03	R\$18,628	R\$55,884
13	GRAMPEADOR grampeador de metal p/25 folhas – base 16 cm.	UND	15	R\$34,250	R\$513,750
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 METROS descrição: fita adesiva plástica pequena, transparente face simples; material do dorso: polipropileno biorientado; material do adesivo: acrílico; cor: incolor; largura: 12 mm; comprimento: 40 metros; unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	PC	03	R\$20,177	R\$60,531
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA descrição: fita adesiva, para empacotamento, polipropileno, cor transparente, dimensões aprox. 45 mm x 40m, de excelente qualidade, alta aderência, unidade de fornecimento: pacote com 06 unidades.	PC	05	R\$28,467	R\$142,335
16	PAPEL VERGE COR BRANCO descrição: papel verge, cor: branca, gramatura: 180 g, apresentação: folha, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, unidade de fornecimento: pacote com 50 folhas	PC	40	R\$29,939	R\$1.197,560
17	PAPEL XEROGRAFICO A4 descrição: papel formato a4 (210 x 297mm), sulfite gramatura 75 g/m2, alcalino, produzido com fibras de eucalipto tratadas, multi funcional, elevado grau de branura, resma de 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CX	07	R\$310,650	R\$2.174,550
18	PILHA ALCALINA MEDIA AA descrição: pilha alcalina; tamanho médio, 1,5 volts, embalagem com 02 unidades.	PC	20	R\$5,028	R\$100,560
19	PILHA ALCALINA PALITO AAA descrição: pilha, tipo: alcalina, tamanho: palito(aaa), voltagem:1,5 v, unidade de fornecimento: cartela com 2 unidades.	UND	40	R\$7,711	R\$308,440
20	BORRACHA BRANCA ESCOLAR descrição: borracha plástica, branca, formato retangular, medindo 43 mm x 22	CX	01	R\$24,717	R\$24,717



# Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

	mm x 12 mm. Caixa com 40 unidades.				
21	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA EM POLIPROPILENO material polipropileno, dimensão: 380 x 290 x 185 mm, acompanha 2 pegadores/encaixes para as mãos e 2 canaletas.	UND	110	R\$55,410	R\$6.095,100
22	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL descrição: caneta esferográfica, material: plástico, cor: cristal, formato: hexagonal, material da ponta: tungstênio, tamanho da ponta: 1,0 (media) mm, cor da tinta: azul, tubo de tinta: removível, tampa: ventilada, diâmetro: 8 mm, comprimento: 140 mm, unidade de fornecimento: caixa 50 unidades.	CX	03	R\$54,133	R\$162,399
23	CANETA MARCA TEXTO descrição: caneta marca texto, material: plástico, formato: cilíndrico, apresentação: caixa com 12 unidades, ponta: chanfrada 4 mm, cor: amarelo fluorescente, tampa: clip, unidade de fornecimento: caixa 12 unidades.	CX	01	R\$27,963	R\$27,963
24	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G descrição: cola líquida branca, com bico aplicável econômico, atóxica, lavável.	UND	20	R\$4,023	R\$80,460
25	ESTILETE LARGO estilete largo prof. emborrachado. eb301 – g.	UND	10	R\$12,450	R\$124,500
26	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA ZINCADO descrição: extrator de grampo, modelo: espátula, material: aço carbono 1020, tratamento: zincado, largura: 20 mm, comprimento: 150 mm. Caixa com 12 unidades.	CX	01	R\$25,603	R\$25,603
27	FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M descrição: fita crepe, fita adesiva de papel crepado, rolo de 19mmx50m, rolo com 50 metros.	UND	18	R\$6,669	R\$120,042
28	FITA ADESIVA CREPE 48X50MM fita crepe, fita adesiva de papel crepado, rolo de 48mmx50m, rolo com 50 metros.	UND	20	R\$14,117	R\$282,340
29	PASTA SANFONADA A4 pasta sanfonada a4 com 12 divisórias.	UND	06	R\$35,145	R\$210,870
30	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELAO descrição: grampo plástico, em cartão duplex, dimensão 34x23x2cm, na cor: azul.	UND	50	R\$4,168	R\$208,400
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR descrição: grampo para grampeador 26/6, prateado, acondicionado em caixa resistente, caixa com 5000 grampos.	CX	05	R\$9,307	R\$46,535



# Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

32	GRAMPO DE GRAMPEADOR 9/10-23/10 grampo de grampeador 9/10-23/10 caixa com 5.000 unidades.	CX	03	R\$40,447	R\$121,341
33	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS PARA ESCRITÓRIO COM 3 BANDEJAS deslizantes em metal aramado. organize papéis, folhas, documentos e revistas sobre a mesa, escrivaninha ou baia no seu dia a dia. dimensões totais aproximadas: altura: 28 cm largura: 27 cm comprimento: 35 cm.	UND	05	R\$53,090	R\$265,450
34	ESTANTE DE AÇO estante de aço com 2 metros de altura com 5 bandejas contendo 30 larguras, por 91 de comprimento, em aço resistente, suporta 120 kg.	UND	16	R\$248,787	R\$3.980,592
35	FRAGMENTADORA DE PAPEL fragmentadora papel, material metal/plástico, capacidade fragmentação 15 fl, capacidade lixeira 25 l ou superior, potência 370 w, tipo automática, características adicionais papeis, grampos, cartão, cd, nível ruído 50 db ou superior.	UND	01	R\$1.898,407	R\$1.898,407
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$</b>					R\$20.141,37

1.5. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação que atenderem todas as exigências constantes neste aviso. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) empresa consorciada participante de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.1. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará,



# Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem 5.3. ou o descumprimento das diligências determinadas pela agente de contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o fornecedor.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

6.1.1. Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Consulta a idoneidade da empresa através do Site do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de contratação reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

6.2. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Aviso.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 (Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas), os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. **Habilitação jurídica:**

6.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual– MEI: Certificado da Condição de



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.8. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

## **6.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **6.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## **6.11. Demais documentos:**

6.11.1. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (modelo anexo 2).

6.11.2. Declaração de enquadramento de ME/EPP - (modelo anexo 4).

6.11.3. Comprovação de enquadramento de ME/EPP.

6.11.4. Declaração de relação de parentesco - (modelo anexo 5).

6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição por meio de declaração de que não paira sobre o fornecedor nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 4) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.15. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.16. Na falta de declaração do fornecedor sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá a Agente de contratação solicitá-la através de e-mail ou pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.2.2. Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato no prazo de três dias úteis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 8.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 8.2.3.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. Anexo 1 – Termo de Referência;

9.10.2. Anexo 2 – Modelo da proposta;

9.10.2. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

9.10.3. Anexo 4 - Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.4. Anexo 5 - Declaração de Relação de Parentesco;

9.10.5. Anexo 6 – Minuta do Contrato.

Iúna/ES, 03 de julho de 2024.

**ADIMILSON DE SOUSA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

## ANEXO 1

### 1. Objeto

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Escritório e Mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iúna.

**1.2.** Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGUA DE PLASTICO 30 CM descrição: régua escolar em plástico transparente – resistente, com escala de precisão.	UND	20	R\$13,577	R\$271,540
2	TESOURA GRANDE EM ACO INOX PARA USO GERAL descrição: tesoura multiuso, 20cm de comprimento aproximadamente, de excelente qualidade, lâminas retas, em aço forjado ou inox, cabo anatômico em polipropileno, com identificação do fabricante impresso na lâmina, garantia contra defeitos de fabricação, embalagem conforme praxe do fabricante.	UND	20	R\$22,493	R\$449,860
3	CALCULADORA DE MESA 12 dígitos display para comercio, escritório, balcão, consultório e casa. modelo: kk-837b.	UND	04	R\$21,260	R\$85,040
4	PERFURADOR DE MESA COM RÉGUA 02 (dois) furos para 20 (vinte) folhas.	UND	10	R\$24,123	R\$241,230
5	LIVRO ATA com margens, capa dura, 100 (cem) folhas, cor preta.	UND	02	R\$18,314	R\$36,628
6	PERCEVEJO LATONADO 01 caixa com 100 unidades.	CX	01	R\$5,287	R\$5,287
7	BLOCO PARA TILEMBRETE dimensão 92 x 82 mm, com 600 folhas e 05 cores.200ml, pacote com 100 (cem) copos.	UND	15	R\$37,533	R\$562,995



# Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

	obs: os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na nbr 14865 (2002).				
<b>8</b>	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO dimensão 1 x 10,3 x 11,3 CM, COM 100 folhas.	UND	20	R\$6,277	R\$125,540
<b>9</b>	PRANCHETA OFÍCIO Duratex, prendedora de metal.	UND	10	R\$8,593	R\$85,930
<b>10</b>	COLCHETE N 08 caixa com 72 unidades produto também conhecido como bailarina, fabricado em chapa de aço.	CX	03	R\$7,823	R\$23,469
<b>11</b>	COLCHETE N 10 caixa com 72 unidades produto também conhecido como bailarina. fabricado em chapa de aço.	CX	02	R\$12,755	R\$25,510
<b>12</b>	COLCHETE N 12 caixa com 72 unidades produto também conhecido como bailarina. fabricado em chapa de aço.	CX	03	R\$18,628	R\$55,884
<b>13</b>	GRAMPEADOR grampeador de metal p/25 folhas – base 16 cm.	UND	15	R\$34,250	R\$513,750
<b>14</b>	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 METROS descrição: fita adesiva plástica pequena, transparente face simples; material do dorso: polipropileno biorientado; material do adesivo: acrílico; cor: incolor; largura: 12 mm; comprimento: 40 metros; unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	PC	03	R\$20,177	R\$60,531
<b>15</b>	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA descrição: fita adesiva, para empacotamento, polipropileno, cor transparente, dimensões aprox. 45 mm x 40m, de excelente qualidade, alta aderência, unidade de fornecimento: pacote com 06 unidades.	PC	05	R\$28,467	R\$142,335
<b>16</b>	PAPEL VERGE COR BRANCO descrição: papel verge, cor: branca, gramatura: 180 g,	PC	40	R\$29,939	R\$1.197,560



# Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

	apresentação: folha, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, unidade de fornecimento: pacote com 50 folhas				
17	PAPEL XEROGRAFICO A4 descrição: papel formato a4 (210 x 297mm), sulfite gramatura 75 g/m2, alcalino, produzido com fibras de eucalipto tratadas, multi funcional, elevado grau de branura, resma de 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CX	07	R\$310,650	R\$2.174,550
18	PILHA ALCALINA MEDIA AA descrição: pilha alcalina; tamanho médio, 1,5 volts, embalagem com 02 unidades.	PC	20	R\$5,028	R\$100,560
19	PILHA ALCALINA PALITO AAA descrição: pilha, tipo: alcalina, tamanho: palito(aaa), voltagem:1,5 v, unidade de fornecimento: cartela com 2 unidades.	UND	40	R\$7,711	R\$308,440
20	BORRACHA BRANCA ESCOLAR descrição: borracha plástica, branca, formato retangular, medindo 43 mm x 22 mm x 12 mm. Caixa com 40 unidades.	CX	01	R\$24,717	R\$24,717
21	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA EM POLIPROPILENO material polipropileno, dimensão: 380 x 290 x 185 mm, acompanha 2 pegadores/encaixes para as mãos e 2 canetas.	UND	110	R\$55,410	R\$6.095,100
22	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL descrição: caneta esferográfica, material: plástico, cor: cristal, formato: hexagonal, material da ponta: tungstênio, tamanho da ponta: 1,0 (media) mm, cor da tinta: azul, tubo de tinta: removível, tampa: ventilada, diâmetro: 8 mm, comprimento: 140 mm, unidade de fornecimento: caixa 50 unidades.	CX	03	R\$54,133	R\$162,399
23	CANETA MARCA TEXTO descrição: caneta marca texto, material: plástico, formato: cilíndrico, apresentação: caixa com 12 unidades, ponta:	CX	01	R\$27,963	R\$27,963



# Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 11/2024

Protocolo nº 000044/2024

	chanfrada 4 mm, cor: amarelo fluorescente, tampa: clip, unidade de fornecimento: caixa 12 unidades.				
24	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G descrição: cola líquida branca, com bico aplicável econômico, atóxica, lavável.	UND	20	R\$4,023	R\$80,460
25	ESTILETE LARGO estilete largo prof. emborrachado. eb301 – g.	UND	10	R\$12,450	R\$124,500
26	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA ZINCADO descrição: extrator de grampo, modelo: espátula, material: aço carbono 1020, tratamento: zincado, largura: 20 mm, comprimento: 150 mm. Caixa com 12 unidades.	CX	01	R\$25,603	R\$25,603
27	FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M descrição: fita crepe, fita adesiva de papel crepado, rolo de 19mmx50m, rolo com 50 metros.	UND	18	R\$6,669	R\$120,042
28	FITA ADESIVA CREPE 48X50MM fita crepe, fita adesiva de papel crepado, rolo de 48mmx50m, rolo com 50 metros.	UND	20	R\$14,117	R\$282,340
29	PASTA SANFONADA A4 pasta sanfonada a4 com 12 divisórias.	UND	06	R\$35,145	R\$210,870
30	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO descrição: grampo plástico, em cartão duplex, dimensão 34x23x2cm, na cor: azul.	UND	50	R\$4,168	R\$208,400
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR descrição: grampo para grampeador 26/6, prateado, acondicionado em caixa resistente, caixa com 5000 grampos.	CX	05	R\$9,307	R\$46,535
32	GRAMPO DE GRAMPEADOR 9/10-23/10 grampo de grampeador 9/10-23/10 caixa com 5.000 unidades.	CX	03	R\$40,447	R\$121,341
33	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS PARA ESCRITÓRIO COM 3	UND	05	R\$53,090	R\$265,450



# Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

	BANDEJAS deslizantes em metal aramado. organize papéis, folhas, documentos e revistas sobre a mesa, escrivaninha ou baia no seu dia a dia. dimensões totais aproximadas: altura: 28 cm largura: 27 cm comprimento: 35 cm.				
34	ESTANTE DE AÇO estante de aço com 2 metros de altura com 5 bandejas contendo 30 larguras, por 91 de comprimento, em aço resistente, suporta 120 kg.	UND	16	R\$248,787	R\$3.980,592
35	FRAGMENTADORA DE PAPEL fragmentadora papel, material metal/plástico, capacidade fragmentação 15 fl, capacidade lixeira 25 l ou superior, potência 370 w, tipo automática, características adicionais papeis, grampos, cartão, cd, nível ruído 50 db ou superior.	UND	01	R\$1.898,407	R\$1.898,407
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$</b>					R\$20.141,37

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

- 3.1. "Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

“a) Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes e a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;”

**3.2.** “a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.

b) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b.1) A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.”

OBS: O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. Antes de desclassificar a proposta, a Administração contratante deverá



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

apresentar razões técnicas quanto à inadequação do produto ofertado, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

- 3.3.** "O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto."

## **Subcontratação**

- 3.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

- 3.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega**

- 4.1.** O prazo de entrega dos produtos é de acordo com a demanda contada.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 4.2.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

- 5.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal de Iúna/ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.** A Câmara Municipal de Iúna/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Iúna/ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização do Contrato**

- 5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **Fiscalização Técnica**

- 5.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 5.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 5.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

**5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

**5.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## **Fiscalização Administrativa**

**5.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**5.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## **Gestor do Contrato**

**5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**5.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

- 5.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Liquidação**

- 5.15.** O pedido de liquidação e pagamento deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Iúna/ES.
- 5.15.1.** Deverá apresentar os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições,
- 5.16.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

**5.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.17.1.** o prazo de validade;

**5.17.2.** a data da emissão;

**5.17.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.17.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**5.17.5.** o valor a pagar; e

**5.17.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.18.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**5.19.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.21.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **Prazo de pagamento**



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

**5.22.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**5.23.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

## **Forma de pagamento**

**5.24.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.25.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.26.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.26.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.27.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

**5.28.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

**5.28.1.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

- 5.29.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 5.30.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 5.31.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 5.32.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

- 6.2.** O fornecimento do objeto será por demanda.

### **Exigências de habilitação**



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

**6.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**6.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**6.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

- 6.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.13.** Para fins de habilitação, deverá o **interessado** comprovar os seguintes requisitos, **que serão exigidos conforme sua natureza jurídica**:

## Habilitação jurídica

- 6.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- 6.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 6.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 6.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

**6.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**6.21.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**6.22.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de **Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

**6.23.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.24.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.25.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**6.26.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.27.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.28.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

**6.29.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.30.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$21.141,37 (vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e em anexo.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**8.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Iúna;

II) Fonte de Recursos: 010001.010300012.002 – 33903000000 – ficha 08;  
010001.0103100013.002 – 44905200000 – ficha 12.

**8.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **9. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**9.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

**9.1.1.** Anexo I: Relatório de fiscalização;

**9.1.2.** Anexo II: Modelo de notificação;



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

## **ANEXO 1 – B LOTES**

Segue arquivo apartado deste edital.



# Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA FINAL

### DISPENSA Nº 11/2024

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (CE-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

(LOCAL E DATA) , de de 2024. [preenchimento obrigatório]

A validade desta proposta é de ..... dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>Valor total por extenso:</b>						

Assinatura Identificável  
(Nome do representante da licitante)



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

## **ANEXO 3**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**

Cidade XXXX, de de 2024.

A

Agente de Contratação da CMI

Dispensa nº 11/2024, modalidade Eletrônica.

A empresa, ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Assinatura Identificável

(nome do representante da licitante)



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

## **ANEXO 4**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

(local e data) , de de 2024.

A

Agente de Contratação da CMI

Dispensa nº 11/2024, modalidade Eletrônica.

A empresa ..... CNPJ ..... declara que é ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte) ....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....  
Representante Legal



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

## **ANEXO 05**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

[local e data.]

À Câmara Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

A empresa [nome da empresa], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado e ainda, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]\*

Declara que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

**Exemplo:** Declara que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e  
Nome do representante da empresa)



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

## **ANEXO 6 MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XXX/2024**  
**PROCESSO Nº 000044/2024**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.724.289/0001-15, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 124, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ADIMILSON DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 009.840.587-02 e RG n.º 985.928 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha-, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, telefone: XXXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA**, conforme normas e especificações do processo de Dispensa nº **11/2024** na forma Eletrônica do tipo menor preço por lote.

### **02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

- 2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.6. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

## **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em **aplicativo específico**, que será fornecido de forma gratuita pela administração. **(verificar com a gestão)**
- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

## **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

## **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 6 - A deste termo.
- 5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 - Da Execução Dos Contratos.
- 5.3. O objeto do contrato será recebido de acordo com as cláusulas previstas no Capítulo IX da Lei 14.133/2021 - Do Recebimento Do Objeto Do Contrato
- 5.4. O contrato vigorará por XXXXX (XXXXXXXX) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado respeitando os limites previstos no art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021.
  - 5.4.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.
- 5.5. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice específico setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos/serviços.

## **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 6.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
  - 6.2.2. Multa:
    - a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
    - b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
    - c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
    - d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato no prazo de três dias úteis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 6.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 6.2.3.

6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

6.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:**

7.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

7.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

## **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças;

8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.2.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.2.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.3. Demais informações vide termo de referência.

## **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

9.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.4.1. O reequilíbrio **econômico-financeiro** poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

## **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.6. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.8. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

10.9. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

## **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**



# *Câmara Municipal de Iúna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 06 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 06 – B – Preços contratados.

Iúna - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Iúna

Adimilson de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



# *Câmara Municipal de Iuna*

SETOR DE LICITAÇÕES  
Dispensa nº 11/2024  
Protocolo nº 000044/2024

## **ANEXO 6 – B PREÇOS CONTRATADOS**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNT</b>	<b>TOTAL</b>